Proposição: **Projeto de Lei de nº 009/2024**	Lei nº ___/2024

- **ASSUNTO**: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.293.390,97, PARA INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA NA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°024/GAB/24 Itapuã do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 09/2024**, que trata do Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de crédito, através de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria, em atendimento o Mem. N° 22/SEMOSP/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/02/2024 às 08:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **273711** e o código verificador **2043C169**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	09/02/2024 08:16

Docto ID: 273711 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°024/GAB/24 Itapuã do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 09/2023,** que trata do Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de crédito, através de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria, em atendimento o Mem. N° 22/SEMOSP/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2024 às 09:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **273243** e o código verificador **08CF68F3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	08/02/2024 09:26

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 09	08/02/2024	273262
2	Projeto 09	08/02/2024	273268
3	Anexo 01	08/02/2024	273273

MENSAGEM N° 09/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, valor global de **R$ 5.293.390,97** (Cinco Milhões, Duzentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos), especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, os recursos serão destinados para investimento em Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, conforme projeto em anexos, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionados do projeto de lei em questão.

ecursos Próprios
15.452.0003.0007.0000 Urbanizações de Praças, Parques, Jardins e Avenidas - 2.500 Fontes de Recursos/2.060 Código de Aplicação.
4.4.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
R$ 1.402.173,56 (Um milhão Quatrocentos e Dois Mil Cento e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Recursos Próprios;

ansferência de Emenda Parlamentar Individual
15.452.0003.0007.0000 Urbanizações de Praças, Parques, Jardins e Avenidas - 2.706 Fontes de Recursos/2.361 Código de Aplicação.
4.4.90.30 Material de Consumo;
R$ 1.089.464,06 (Um Milhão Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos). Recursos Emenda;

ansferência de Emenda Parlamentar Individual
15.452.0003.0007.0000 Urbanizações de Praças, Parques, Jardins e Avenidas - 2.706 Fontes de Recursos/2.362 Código de Aplicação.
4.4.90.30 Material de Consumo;
R$ 712.733,50 (Setecentos e Doze Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Recursos Emenda;

ansferência de Emenda Parlamentar Individual
15.452.0003.0007.0000 Urbanizações de Praças, Parques, Jardins e Avenidas - 2.706 Fontes de Recursos/2.363 Código de Aplicação.
4.4.90.30 Material de Consumo;
R$ 509.095,36 (Quinhentos e Nove Mil Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos). Recursos Emenda;

ansferência de Emenda Parlamentar Individual
15.452.0003.0007.0000 Urbanizações de Praças, Parques, Jardins e Avenidas - 2.706 Fontes de Recursos/2.371 Código de Aplicação.
4.4.90.30 Material de Consumo;

Mensagem 09 de 08/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 273262 e CRC: FCCDC8C6).

R$ 1.478.105,42 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Cento e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos). Recursos Emenda;

ansferência de Emenda Parlamentar Individual
15.452.0003.0007.0000 Urbanizações de Praças, Parques, Jardins e Avenidas - 2.706 Fontes de Recursos/2.372 Código de Aplicação.
4.4.90.30 Material de Consumo;
R$ 101.819,07 (Cento e Um Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Sete Centavos). Recursos Emenda;

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Superávits Financeiros apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e previstos no inciso I, § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.° 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2024 às 09:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **273262** e o código verificador **FCCDC8C6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	08/02/2024 09:26

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 24	08/02/2024	273243

Docto ID: 273262 v1

Mensagem 09 de 08/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 273262 e CRC: FCCDC8C6).

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 5.293.390,97, PARA INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA NA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 5.293.390,97** (Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2° - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 5.293.390,97** (Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos)

Art. 3° - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão **Superávit Financeiro,** previstos no inciso I, § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2024 às 09:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.

Projeto 09 de 08/02/2024, assinado na forma do Decreto n° 2.043/2020 (ID: 273268 e CRC: 1E6E2E7E).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **273268** e o código verificador **1E6E2E7E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	08/02/2024 09:26

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 22- OBRAS	08/02/2024	273281

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 24	08/02/2024	273243

Docto ID: 273268 v1

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
Unidade Orçamentária:	020401 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática:	15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas.
Ficha:	**456**
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R$ 1.402.173,56
Fonte de Recurso:	2.500.00 Recursos Próprios
Ficha:	**457**
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.089.464,06
Fonte de Recurso:	2.706.00 - Transferência Especial da União
Ficha:	**458**
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 712.733,50
Fonte de Recurso:	2.706.00 - Transferência Especial da União
Ficha:	**459**
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 509.095,36
Fonte de Recurso:	2.706.00 - Transferência Especial da União.
Ficha:	**460**
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.478.105,42
Fonte de Recurso:	2.706.00 - Transferência Especial da União
Ficha:	**461**
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 101.819,07
Fonte de Recurso:	2.706.00 - Transferência Especial da União

Superávit Financeiro: 5.293.390,97

Itapuã do Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/02/2024 às 09:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **273273** e o código verificador **21BA8A4F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	08/02/2024 09:34

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 24	08/02/2024	273243

Docto ID: 273273 v1

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 009/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS,** da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **009/2024,** de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 5.293.390,97, PARA INVESTIMENTOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA NA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei **009/2024**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator decide:

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e relator da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

HILBERTO PASCOAL
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR .

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 009 /2024

AUTORIA: EXECUTIVO

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 009 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

""DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024,NO VALOR DE R$ 5.293.390,97, PARA INVESTIMENTOS –AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA.
RELATOR

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.293.390,97, PARA INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA NA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.293.390,97, PARA INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA NA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 09/24
Sessão Extraordinária

LEITURA (x) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva				✓
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 09 de fevereiro de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

AUTÓGRAFO N° 009/2024
PROJETO DE LEI 009/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.293.390,97, PARA INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURIDICA NA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado Rondônia, aprova e eu, , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalespecial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 5.293.390,97** (Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa e SeteCentavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presenteprojeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 5.293.390,97** (Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa e SeteCentavos)

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decretodo Executivo, advirão **Superávit Financeiro**, previstos no inciso I, § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 15/02/24
ASS.: Lucélia Maria